

Secretarias de Estado

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: JOSÉ SERRA

Gabinete do Secretário

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Apostilas da Diretoria de 23.3.83:

Declarando que as funções-atividades ocupadas pelos servidores abaixo relacionados, de acordo com os arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78, ficam enquadradas nos padrões e datas adiante mencionadas:

QSEP-SQF-II, Escala de Vencimentos I, Tabela I, da LC 247-81, alterada pela LC 307-83.-

MOTORISTA - a partir de 28.2.83:

- Pedro Horácio de Andrade, RG 3.148.694, "10-A"

- Celso Rodrigues, RG 2.906.520, "10-A"

- José Dias, RG 2.627.415, "9-A"

- Eurico Pereira Christal, RG 4.942.955, "9-A"

- Benedito dos Santos, RG 5.060.378, "10-A"

ESCRITURÁRIO

- Marcelo de Souza, RG 11.310.233, "11-A" - 1.3.83

- Carlos Alberto da Conceição Torquemada, RG 5.237.915, "11-A" - 28.2.83

SERVENTE

- Josepha de Lima Dayrell, RG 9.937.060, "4-A" - 1.3.83

QSEP-SQF-I, Escala de Vencimentos I, Tabela I, da LC 247-81, alterada pela LC 307-83.-

ALMOXARIFE

- Eunice Barboza Machado, RG 5.733.161, "14-A" - 28.2.83

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS DIAS

DECRETOS DE 23-3-83

NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, os abaixo mencionados, para exercerem, em comissão e em jornada completa de trabalho, os cargos, a seguir indicados, padrões da E.V.4, T-I, do SQC-I-QSJ, classificados na Procuradoria Geral do Estado:

Procurador Chefe - 12-A

Bel. JOÃO CUSTÓDIO RODRIGUES, RG 2.702.426, em vaga decorrente da exoneração do bel. Otávio Rocha Filho;

Assessor Jurídico - Procurador do Estado - 11-A

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, RG 2.972.946, em vaga decorrente da exoneração do bel. José Carlos de Moraes Salles.

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES - de 23.3.83

DISPENSANDO

Floriane Peixoto Pereira Junior, RG.1.497.330, Agente do Serviço Civil-Nível VI, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 21-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Diretor Técnico (Departamento Nível II), da Penitenciária do Estado, de que trata o art. 19, inciso I, do Decreto 13.412/79.

a partir de 18.3.83, das funções de Assistente Técnico de seu Gabinete, a bela. Eliana Goulart Leão de Faria, Procuradora, padrão 22-A, da Prefeitura do Município de São Paulo.

DESIGNANDO

o bel. Luiz Gonzaga Santos Barbosa, RG.3.255.255, Agente do Serviço Civil-Nível VI, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 22-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Diretor Técnico (Departamento Nível II), da Penitenciária do Estado, de que trata o art. 19, inciso I, do Decreto 13.412/79.

RETIFICAÇÃO

Na resolução de 21, publicada no D.O. de 22.3.83, em nome de Thelmo Garcia de Magalhães, onde se lê: a contar de 16.3.83

leia-se: a contar de 15.3.83

RETIFICAÇÃO

na resolução de 21, publicada no D.O. de 22.3.83, em nome de Wamir Catarin,

onde se lê: a portaria de 3.2.83

leia-se: a portaria de 3.3.83

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 23.3.83

EXONERANDO:

nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C. 180/78, a pedido,

os seguintes servidores, dos cargos de Escriurário, do SQC-III-QSJ, efetivos, Tabela I da Escala de Vencimentos 1:

da Administração Superior da Secretaria e da Sede

padrão 8-A - Paulo Francisco Torres Milreu, RG.10.709.381;

da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

padrão 9-A - Magda Carminato, RG.6.879.871.

DISPENSANDO:

nos termos do art. 59, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C. 180/78, a pedido,

os seguintes servidores, das funções-atividades de Escriurário, do SQF-II-QSJ, caráter temporário, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1:

da Procuradoria Geral do Estado

padrão 8-A

Maria Inácia Benetti, RG.6.303.618, a partir de 11.2.83; José Possidônio da Silva Sobrinho, RG.4.294.114, a partir de 2.3.83;

Odinéia Bluyus Rodrigues Matias, RG.7.511.335;

padrão 9-A

Selma Maria Lamas Chianotti, RG.13.773.935;

da Junta Comercial de Estado

padrão 11-A

Geralda Ferreira, RG.4.841.082.

DECLARANDO COMPETIR

nos termos do art. 130, da Lei 10.261/68, a João Clemente dos Santos, RG.1.570.385, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 17-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 14.1.83.

APOSENTANDO

nos termos do art. 222, item I, da Lei 10.261/68, a contar de 17.12.82, Aloisio Gomes dos Santos, RG.2.634.718 Gráfico, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 10-C, Tabela I

da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes aos Vencimentos, conforme consta do processo SJ-206.754/83. Efetivado após 10.6.39.

CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68 -

a Bianor Moraes Ribeiro, RG.1.310.715, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 22-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-208.884/83. Efetivado após 10.6.39.

a Herbert Hubert Jantke, RG.1.578.190, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 21-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-207.919/83. Efetivado após 10.6.39.

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68, c.c. o art. 206, da L.C. 180/78, a Jurandyr Empe da Rocha, RG. 4.809.307, Guarda de Presídio, extranumerário, do SQF-II-QSJ, padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a salários, e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, conforme consta do processo SJ-207.920/83.

RETIFICAÇÃO

Na portaria do Diretor Geral de 21, publicada no D.O. de 22.3.83, em nome do bel. Otávio Rocha Filho, onde se lê: Resolução de 21.3.83

leia-se: Portaria do Diretor Geral de 21.3.83

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 23.3.83

DECLARANDO:

no título de Marialice dos Santos Meirelles Figueiredo - RG. 2.182.140, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 de L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 18-B, a partir de 10.11.82 (evolução funcional); padrão 19-B, a partir de 10.11.82 (adicional).

no título de José Fernandes Moreno - RG. 2.321.754, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 de L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 15-A, a partir de 10.11.82 (evolução funcional), padrão 16-A, a partir de 26.12.82 (adicional).

no título de Evangelista Graziosa Covelli Marcondes - RG. 1.038.203, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, c.c. o art. 25 das D.T. de mesma L.C., o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 16-E, a partir de 8.2.83 (adicional); padrão 20-E, a partir de 8.2.83 (art. 25, das D.T.).

no título de Márcio Coelho Leão - RG. 863.083, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, c.c. o art. 25 das D.T. de mesma L.C., o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 11-E, a partir de 8.2.83 (adicional), padrão 15-E, a partir de 11.2.83 (art. 25, das D.T.).

no título de José Augusto Menezes da Figueiredo - RG. 463.237, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, c.c. o art. 25 das D.T. de mesma L.C., o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, na seguinte conformidade: padrão 10-E, a partir de 8.2.83 (adicional); padrão 14-E, a partir de 8.2.83 (art. 25, das D.T.).

no título de Jureta Monteiro e Silva - RG.9.415.611, in substantia a apostila de 21, publicada no D.O. de 22.1.83, na parte que enquadrava o cargo a que o mesmo se refere, no padrão 5-A, em virtude de evolução funcional.

no título de Michele Vecchi - RG.1.679.493 que, à vista de decisão judicial, nos termos da apostila publicada no D.O. de 17.7.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C.180/78, no padrão 52-C, a partir de 10.3.78 e não como constou de apostila de 7.12.79, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de José Domingos da Silva - RG.3.360.937 que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 12-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos I, e que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, e não como constou de apostila de 17.11.82, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Irene Evaristo Costa - RG.5.619.407, e nos termos do art. 212 de L.C. 180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficou enquadrada, a partir de 3.3.83, no padrão 11-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, por Adicional.

no título de João dos Santos Marcondes - RG.5.762.937 que, nos termos dos arts. 91 e 97 de L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 14-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81 e não como constou de apostila de 23.11.82, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Rosária Custódio Pinheiro - RG.3.330.406 que, nos termos dos arts. 91 e 97 de L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 13-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, ficando, em consequência, inexistente a apostila de 6.12.82, publicada no D.O. do dia imediato.

nos títulos dos seguintes servidores e nos termos do art. 212 de L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referiam, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo indicadas, nos padrões a seguir mencionados, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, por Adicional.



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I** — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II** — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITÓRIAS**

A edição do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 18.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223), e Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8.30 às 12 e das 13 às 18 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura.....Cr\$ 6.100,00	Assinatura.....Cr\$ 4.880,00
D.R.....Cr\$ 4.000,00	D.R.....Cr\$ 4.000,00
TOTAL.....Cr\$ 10.100,00	TOTAL.....Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura.....Cr\$ 3.050,00	Assinatura.....Cr\$ 2.440,00
D.R.....Cr\$ 2.000,00	D.R.....Cr\$ 2.000,00
TOTAL.....Cr\$ 5.050,00	TOTAL.....Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado. Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

da Escala de Vencimentos I, a que se refere o § 1º, do art. 19 da L.C. 247/81, por Adicional.

de 11.01.83

13-B - Claudio Sereydo Carvalho - RG. 4.900.151,

de 17.11.82

13-A - Waldemar Antonio Rohrer - RG.7.730.838.

na portaria em nome do bel. Ove Friedrich Albrechtsonken RG.785.506 que o interessado faz jus aos proventos mensais equivalentes ao padrão 27-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130/68, e não como constou. Efetivado após 10.6.39.

nos títulos dos seguintes servidores, que, os cargos a que os mesmos se referiam ficaram enquadrados na seguinte conformidade:

Fernando Batti - RG. 1.801.936, I- L.C. 180/78: padrão 27-B, a partir de 10.3.78, padrão 28-B, a partir de 28.4.79 (Adicional), padrão 29-B, a partir de 29.4.79 (Adicional), padrão 30-B, a partir de 10.8.79 (Evolução Funcional) II- L.C. 247/81: Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, padrão 15-C, a partir de 10.3.81, padrão 16-C, a partir de 10.11.81 (Evolução Funcional), padrão 17-C, a partir de 8.10.82 (Adicional), padrão 21-C, a partir de 8.10.82 (art. 25, das D.T.);

bel. José Oscar Antalfi - RG. 4.802.954, I- L.C. 180/78: padrão 49-C, a partir de 10.12.80 (arts. 91 e 97 evolução funcional), II- L.C. 247/81: Tabela II, da Escala de Vencimentos 3, padrão 11-C, a partir de 10.3.81, com a Vantagem Pessoal de R\$22,00, padrão 12-C, a partir de 20.8.81 (arts. 91, 94 e 95 adicional), padrão 13-C, a partir de 10.11.82 (arts. 91 e 97 evolução funcional), e não como constou de apostilas de 30.6.81, 5.6.81 e 17.9.81, publicadas nos D.Os. de 19.5.81, 6.6.81 e 18.11.81;

bel. Adel Nadi Dary - RG. 1.193.080, I- L.C. 180/78: padrão 49-D, a partir de 10.12.80 (arts. 91 e 97 evolução funcional), II- L.C. 247/81: padrão 13-D, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 10.3.81, padrão 14-D, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 10.11.81 (evolução funcional) e não como constou de apostila de 5, publicada no D.O. de 6.6.81, ficando, em consequência, inexistente as apostilas de 14.5.81, 24.2.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos;

Carlos de Oliveira Camargo - RG. 630.349, I- L.C. 180/78: padrão 46-D, a partir de 30.8.80 (arts. 91, 94 e 95 adicional), II- L.C. 247/81: Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, padrão 20-D, a partir de 10.3.81 (art. 24, das D.T.), padrão 21-D, a partir de 10.11.81 (arts. 91 e 97 evolução funcional), padrão 22-D, a partir de 10.3.82 (art. 24, das D.T.), padrão 23-D, a partir de 10.12.82 (evolução funcional), e não como constou de apostila de 21, publicada no D.O. de 22.5.81, ficando, em consequência, inexistente as apostilas de 19.11.81, 14.5.82 e 11.1.83, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título do bel. Cláudio Barboza Vito - RG. 786.860, que, nos termos dos arts. 91 e 97 de L.C. 180/78, c.c. o art. 24, das D.T. da mesma L.C. o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 15-E, Tabela II, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.82 (art. 24, das D.T.), padrão 16-E, Tabela II, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.11.82 (evolução funcional).

no título de Michele Vecchi, RG.1.679.493, que, à vista de decisão judicial, nos termos da apostila publicada no D.O. de 17.7.82 e de acordo com o art. 119, da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 13-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, por Adicional.

no título do bel. Cláudio Barboza Vito - RG. 786.860, que, nos termos dos arts. 91 e 97 de L.C. 180/78, c.c. o art. 24, das D.T. da mesma L.C. o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 15-E, Tabela II, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.82 (art. 24, das D.T.), padrão 16-E, Tabela II, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.11.82 (evolução funcional).

no título de Michele Vecchi, RG.1.679.493, que, à vista de decisão judicial, nos termos da apostila publicada no D.O. de 17.7.82 e de acordo com o art. 119, da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 13-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, por Adicional.